



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 193
Ass.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019**

**Processo Administrativo: 2019029540**  
**Pregão Eletrônico - SRP nº 096/2019**  
**Ata de Registro de Preços nº 065/2019**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 096/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** WC VIAGENS TURISMO LTDA – ME  
**CNPJ/MF:** 13.480.254/0001-04  
**Endereço:** Rua São Francisco 208-A CENTRO – AÇAILÂNDIA – MA CEP-65.930-000  
**Telefone:** (99) 3538-1724/98113-4846  
**Representante:** SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES  
**Item:** 01

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 194
Ass.:

<b>EMPRESA:</b>	WC VIAGENS TURISMO LTDA – ME	<b>CNPJ:</b>	13.480.254/0001-04		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	PERC. DESCONTO SOBRE COMISSÃO AGÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatados.  <b>OBS.: O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto oferecido sobre o valor de comissão da agência.</b>	Não se Aplica	01 SV	99,99%	R\$ 100.000,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá executar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 195
Ass.:

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a executar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019029540, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;


c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 196
Ass.: 

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga a execução dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 197
Ass.:

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das solicitações a serem executadas, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. A solicitação de emissão de passagens aéreas será encaminhada pela SEMED - Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, por meio de correio eletrônico ou por outro meio estipulado pela Pasta, devendo a empresa contratada providenciar as reservas de passagens, bem como encaminhar, em tempo hábil, os respectivos bilhetes aéreos de acordo com os trechos, data e locais indicados nas pertinentes solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fis.: 198
Ass.:

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O serviço deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços executados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 199
Ass.:

- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do objeto, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
  - 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
  - 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
  - 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
  - 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
  - 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 200
Ass.:

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL</b>
Fls.: 201
Ass.:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2019

<b>Superintendente</b> <b>GIOVANE NEVES COSTA:88853560100</b> 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2019.09.20 13:42:55 -03'00'	<b>Pregoeiro</b> <b>DENILSON ALVES MACIEL:89955528168</b> 8168 Assinado de forma digital por DENILSON ALVES MACIEL:89955528168 Dados: 2019.09.20 13:41:12 -03'00'
<b>Apoio</b>  Maria Aline Gomes Carvalho Assist. e de Compras Governamentais Sec. de Planej. Orç. e Gestão Matrícula: 413029613	<b>Fornecedor Registrado</b> <b>WC VIAGENS E TURISMO</b> LTDA:134802540001 04 Assinado de forma digital por WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=14483179000190, ou=Certificado PJA1, cn=WC VIAGENS E TURISMO LTDA:13480254000104 Dados: 2019.09.20 14:50:24 -03'00'

**INTERESSADO: LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA**  
 PROCESSO: 2019060749  
 MATRÍCULA: 413025548  
 CARGO: Engenheiro  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 541/2019/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao(a) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 02/09/2019 a 02/09/2022. Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 19 de setembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ALINE DOS SANTOS ROCHA**  
 PROCESSO: 2014054369 – APENSO: 2016018458; 2017020916  
 MATRÍCULA: 413000615  
 CARGO: Professor – II 40 Horas  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
 ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 542/2019/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 642/2019-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 22/05/2019 a 20/05/2020.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 19 de setembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano  
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi  
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018**

Processo nº: 2019029540  
 Validade: 12 (doze) meses  
 Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação  
 Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 096/2019, sucedido em

05/09/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: WC VIAGENS TURISMO LTDA – ME				CNPJ: 13.480.254/0001-04	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	PERC. DESCONTO SOBRE COMISSÃO AGÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos.	Não se Aplica	01 SV	99,99%	100.000,00
OBS: O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto oferecido sobre o valor da comissão da agência.					

Palmas -TO, 20 de setembro de 2019.

Denilson Alves Maciel  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019  
 LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
 REGISTRO DE PREÇOS**

Fundo Municipal de Assistência Social - SEDES, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de outubro de 2019, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto e a futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e limpeza, instruído no processo nº 2019052596. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, TO, 23 de setembro de 2019.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO  
DE FORNECIMENTO Nº 103/2019**

PROCESSO: 2019024110  
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
 CONTRATADA: KG Ferraz Eireli-ME.  
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de água mineral, gelo e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
 VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
 RECURSOS: Funcional programática: 04.122.1134.4501, Natureza de despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20190805  
 VIGÊNCIA: 31/12/2019  
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 91/2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO  
CONTRATADA: S T Construtora & Locação de Máquinas LTDA  
OBJETO: Conclusão de Escola Municipal 06 Salas de Aula no Setor Morada do Sol  
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 79, item II da Lei Federal nº 8.666/93  
DATA DA RESCISÃO: 13 de setembro de 2019  
SIGNATÁRIOS: Ezequiel Guimarães Costa - Prefeito Municipal/ Osvaldo Marinho dos Reis - S T Construtora & Locação de Máquinas LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Goianorte, sito à Avenida Antenor Barreiras, n 1200, centro, Goianorte - TO, através de seu Gestor, torna público, que realizará abertura de Processo licitatório: Pregão presencial nº08/2019- tipo menor preço por item, com abertura dia 07 de outubro de 2019 às 12:40 horas, objetivando a aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para atender a demanda da UBS de Goianorte - TO. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3424-1203.

Goianorte-TO, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ HELENILSON R. ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goianorte-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2016  
Processo Licitatório nº 2751/2016. Concorrência Pública nº 006/2016. Partes: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO, CNPJ nº17.527.397/0001-77 e a empresa: CONSTRUTORA VISÃO LTDA, CNPJ nº38.147.179/0001-87. Objeto: Acréscimo e Supressão de valores ao Contrato nº. 080/2016, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do Acréscimo será de R\$ 88.890,38 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos) que corresponde a aproximadamente 6,91% do valor original contratado e o valor da Supressão será de R\$ 107.992,42 (cento e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) que corresponde a aproximadamente a 8,40% do valor original contratado.  
Data de Assinatura: 10/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Processo: 2019.009492.

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 052/2019, Tipo Menor Preço, Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL). Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: 08/10/2019 às 14h, na sala de Reuniões na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93.

GUTIERRES BORGES TORQUATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para implantação asfáltica (TSD) tratamento superficial duplo, meio-fio com sarjeta, calçadas, sinalização horizontal e vertical em Itaguatins - TO, nas ruas, planalto TR 1 e planalto TR 2, rua Felipe Silva e rua Ataliba Costa de acordo com o convênio 848265/2017 SUDAM. A abertura do certame está previsto para o dia 09/10/2019 HORA: 10h00min (horário local) na sala da comissão permanente de licitações, a presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Praça Floriano Rodrigues de Moraes s/n, centro, sede da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, o Edital poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com demais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal ou pelo número (63)981301003.

Itaguatins-TO, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ LUS BRANDÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 02.739.753/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, regime de execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de UM CENTRO DE EVENTOS no município de Itaporá do Tocantins - TO, com área total edificada de 564,98 m², com abertura das propostas no dia: 17/10/2019, às 10h00min, na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro, em Itaporá do Tocantins - TO. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima

Itaporá do Tocantins-TO, 20 de setembro de 2019.

CELSON MENDES JACINTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 SRP

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de Pregão devidamente instituída de suas funções através de portaria nº067/2018, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 11 de Outubro de 2019 às 09:00:00 horas ( Nove Horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação, na modalidade "Pregão Presencial - SRP nº 41/2019, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda pelo Decreto Municipal nº 50/20136. OBJETIVANDO Registro de Preço visando a aquisição futura e parcelada de combustível, sendo gasolina, etanol, e óleo diesel bs10 e 500, para atender a Prefeitura Municipal, Fundo de Educação, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência, e demais anexos parte integrante do edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2019, Processo CPL Nº 131/2019, TIPO: Menor preço por item, Forma e Regime de Execução: Execução indireta para Sistema de Registro de Preço, Abertura: dia 11 de Outubro de 2019 às 09:00 (nove horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência do Município pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.gov.br acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (Três) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos, munidos de pen-drive para gravação de planilha de proposta. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-140B, de Segunda as Sextas feiras no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 ( Meio dia), ou ainda pelo e-mail oficial licitacao@novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda-TO, 23 de setembro de 2019.

ADALTON ALVES FEITOZA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

Licitação Para Ampla Concorrência Registro de Preços.

O Fundo Municipal de Assistência Social - SEDES, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de outubro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto e a futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e limpeza, instruído no processo nº 2019052596. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, TO, 23 de setembro de 2019.

EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES

Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Processo nº: 2019029540. Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 096/2019, sucedido em 05/09/2019, às 14:00h, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber), FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber). Empresa Vencedora: WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 13.480.254/0001-04, Item: 01, Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Data da realização do certame: 05/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Rio da Conceição Tocantins - TO, na Av. Tocantins s/n - centro, RIO DA CONCEIÇÃO-TO inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.262.536/0001-34 através da Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 9:00h, para obtenção da melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, objetivando a delegação, na modalidade CONCESSÃO, da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE CONCESSÃO, sob regime de concessão de serviço público, previsto na Lei Federal nº 8.987/95 e demais disposições que rege a matéria. O EDITAL COMPLETO poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição: www.riodaconceicao.to.gov.br. Qualquer informações com o Presidente da CPL. 63 - 99214-3105 ou pelo e-mail licitacprlio@gmail.com.br.

Rio da Conceição-TO, 23 de setembro de 2019.

VALDIVINO VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

